



Declaro, sob as penas da lei, para atender ao item 43, do anexo II da Resolução TC 153-2021, do Tribunal de Contas de Pernambuco, que o Município de Tamandaré não possui Regime Próprio de Previdência Social.

Diante da Inexistência do Regime Próprio de Previdência Social, não segue o item 43, correspondente ao Anexo XI e suas subdivisões desta Resolução, devidamente preenchido, apresentando individualmente os demonstrativos do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário caso o RPPS tenha segregado massa.

Tamandaré, 14 de março de 2022.

Isaías Honorato da Silva Marques **Prefeito**

